



CODESRIA



CODESRIA

13

عمرة

Assemblée générale  
General Assembly  
Assembleia Geral  
الجمع العام الثالث عشر

**L'Afrique et les défis du XXIème siècle**  
**Africa and the Challenges of the Twenty First Century**  
**A África e os desafios do Século XXI**

إفريقيا وتحديات القرن الواحد والعشرين

**A justiça e a cidade. Caminhos e resultados de uma  
ecologia de justiça no centro urbano de Maputo**

*Sara Araújo*  
*Universidade de Coimbra*

**5 - 9 / 12 / 2011**

**Rabat Maroc / Morocco**

## Resumo

O reconhecimento empírico do pluralismo jurídico remonta à primeira metade do século XX. Concebido inicialmente como condição exclusiva das sociedades coloniais e pós-coloniais, os estudos avançaram e o conceito veio a ser entendido como condição virtualmente presente em qualquer sociedade. Nas últimas décadas do século passado, ao mesmo tempo que se expandia a investigação acadêmica nesta área, o universo da justiça estatal enfrentava problemas de ineficiência e inacessibilidade e, em várias partes do globo, começaram a ser pensadas reformas que incluem a valorização e a criação de instâncias de resolução de conflitos extra-judiciais.

Apesar dos desenvolvimentos da sociologia e da antropologia do direito, bem como dos novos caminhos apontados para a administração da justiça, as instâncias não judiciais têm tido dificuldade em ocupar um lugar relevante no debate sobre a justiça. O Estado liberal assenta na monopolização do direito e a justiça que foge do paradigma judicial permanece conotada com cenários de desenvolvimento inferior e cidadania de segunda. Na minha investigação, recusando a romantização da pluralidade jurídica, procuro conduzir as justiças comunitárias para o centro do debate sobre o acesso à justiça. Nessa categoria de justiças estão incluídas as instâncias que privilegiam meios de resolução de conflitos diferentes dos que são usados pelos tribunais judiciais.

Em concreto, esta comunicação aborda o papel que as justiças comunitárias desempenham na promoção ou no bloqueio do acesso à justiça em Moçambique. Esta é uma realidade estudada sobretudo em cenários rurais ou afastados do Estado. Divergindo dessa tendência, optei por explorar a hipótese de que as justiças comunitárias são relevantes mesmo em contextos onde o Estado é mais próximo dos cidadãos. Nesse sentido, a investigação foi levada a cabo no centro da cidade de Maputo, concretamente no distrito municipal n.º1, recentemente renomeado como KaMpfumo.

Na base do trabalho, encontra-se um desafio epistemológico lançado por Boaventura de Sousa Santos contra “desperdício da experiência”, isto é, contra o desconhecimento e a descredibilização da diversidade que existe no mundo. Nesse sentido, procuro desenvolver uma ecologia de justiças, confrontando a concepção liberal do direito e da justiça com a

diversidade de direitos e de justiças. A realidade é muitas vezes imprevisível, indo além do que estabelecem os códigos e os livros de história. Daí que o conceito de justiças comunitárias seja amplo e flexível. Procuro, desse modo, evitar a exclusão de formas de resolução de conflitos por não encaixarem num conceito limitado. Não procurei o exótico ou o tradicional. A minha categoria permite-me incluir novas e velhas justiças comunitárias.

O primeiro objectivo do trabalho empírico passou pelo mapeamento das justiças comunitárias que actuam no espaço geográfico definido. O passo seguinte foi estudar o trabalho das instâncias identificadas. A investigação exigiu, para além da realização de entrevistas, muitas horas de observação no interior de justiças comunitárias seleccionadas, bem como o recurso a uma grelha analítica com vista a analisar e comparar práticas.